LEI N. 5.770, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Ratifica o Contrato de Consórcio Público, a ser celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Consórcio Público, a ser celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (Cisab) da Zona da Mata de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Município, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira, autorizado a desenvolver com o Cisab Zona da Mata as atividades previstas no Contrato de Consórcio Público, as quais ficam desde já autorizadas e ratificadas no âmbito deste Município.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar e realizar todas as medidas administrativas necessárias à assinatura de contrato de gestão, convênio e demais medidas necessárias ao ingresso do município como ente consorciado ao Cisab Zona da Mata, inclusive celebrar contrato de rateio, contrato de programa, convênio de cooperação, convênio de regulação e demais instrumentos previstos na Lei Federal n. 11.107, de 2005.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no vigente orçamento, para atender as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei no valor de R$ 56.049,90 (cinquenta e seis mil, quarenta e nove reais e noventa centavos), nos termos da Lei n. 5.695, de 15 de dezembro de 2025, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade	03.19 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Subunidade	03.19.01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Função	17 – SANEAMENTO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0154 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Ação	2.XXX – Rateio pela participação em consórcio público
Natureza da Despesa	31.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público
Fonte de Recursos	1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços
VALOR	R$ 34.430,70 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos)
Natureza da Despesa	33.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público
Fonte de Recursos	1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços
VALOR	R$ 21.594,48 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Natureza da Despesa	44.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público
Fonte de Recursos	1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços
VALOR	R$ 24,72 (vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)
TOTAL	R$ 56.049,90 (cinquenta e seis mil, quarenta e nove reais e noventa centavos)

Art. 5º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 4º desta Lei é, nos termos do exigido pelo inciso III do § 1º do art. 43 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade	03.19 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Subunidade	03.19.01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Função	17 – SANEAMENTO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0154 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Ação	2.104 – Gerir a Administração e as Finanças do Saae
Natureza da Despesa	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços
TOTAL	R$ 56.049,90 (cinquenta e seis mil, quarenta e nove reais e noventa centavos)

Art. 6º Fica autorizada a inclusão da "Ação: Rateio pela participação em consórcio público", no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, aprovado pela Lei n. 5.693, de 1º de dezembro de 2025, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei n. 5.634, de 16 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e contendo as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Rateio pela participação em consórcio público
Finalidade: Assegurar os recursos financeiros necessários ao pagamento do rateio do consórcio público, viabilizando a continuidade das ações, serviços e projetos executados de forma compartilhada.
Tipo: A
Produto: Participação em consórcio público mantida
Unidade de Medida: Unidade
Custo e meta física para 2026
R$ 56.049,90 (cinquenta e sei mil, quarenta e nove reais e noventa centavos)
1

Art. 7º Para fazer face ao disposto no artigo 4º desta Lei, será utilizado, como fonte origem de recursos nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 1964 a fonte de recurso 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, inclusive respectivo superávit financeiro.

Art. 8º Os créditos das dotações orçamentárias constantes desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados ou anulados no decorrer do exercício financeiro de 2026 até o limite autorizado para a abertura de créditos adicionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itabira, 19 de outubro de 2026.

178º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves,
Virgílio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"

MARCO ANTÔNIO LAGE
PREFEITO

METÍCIA MARA FARIA DE SOUZA
CHEFE DE GABINETE